



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, homologado em **28/02/2025**, integrante do **Processo Administrativo nº 319/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob o nº 30.083.123/0001-02, com sede à Av. Heitor Villa Lobos, nº 2073, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, com CEP 12245-280, contato Tel: (12) 3307-7077, e-mail: [tercerizacao@novaopcaolocadora.com.br](mailto:tercerizacao@novaopcaolocadora.com.br), representada por **Vitor Daoud Maia**, portador do documento de identidade RG nº 46.\*\*\*.\*\*\*-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.\*\*\*.\*\*\*-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS**.

| NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |              |                       |
|--------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------------------|
| ITEM                                 | QTDE     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA   | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL             |
| 1                                    | 108 SERV | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM CAPACIDADE ALTURA MÍNIMA 1474MM, LARGURA MÍNIMA 1579MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 3680, TANQUE MÍNIMO 38 L, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, ATÉ 90 MIL KM RODADOS PORTA MALAS (L) MÍNIMO 290, (COR BRANCA), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. | RENAULT | R\$ 2.300,00 | <b>R\$ 248.400,00</b> |

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 2.1. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

### 3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 10 dias úteis, no seguinte local:

|   | LOCAL ENTREGA               | ENDEREÇOS                                             | DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) |
|---|-----------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | RUA: DR. WALDEMAR LOPES FERRAZ, S/N, JARDIM FRANCISCA | 1,9 KM                                  |

- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado conforme a junção das notas fiscais dos serviços prestados no prazo de 30 dias, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

**4.7.** Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**NOTA DE RESERVA Nº 36**

**FICHA 420**

**C.E.: 3.3.90.39.99**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro - Geral**

**Valor: R\$ 28.959,37 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos);**

**NOTA DE RESERVA Nº 37**

**FICHA 107**

**C.E.: 3.3.90.39.99**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro – Assistência Social**

**VALOR: R\$ 28.959,37 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos);**

**NOTA DE RESERVA Nº 38**

**FICHA 308**

**C.E.: 3.3.90.39.99**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro – Ensino Fundamental**

**VALOR: R\$ 28.959,37 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos);**

**NOTA DE RESERVA Nº 39**

**FICHA 17**

**C.E.: 3.3.90.39.99**

**FONTE DE RECURSOS: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados**

**VALOR: R\$ 28.959,37 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**NOTA DE RESERVA Nº 40**

**FICHA 140**

**C.E.: 3.3.90.39.99**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro – Saúde Geral**

**VALOR: R\$ 57.918,74 (cinquenta e sete mil novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos);**

**NOTA DE RESERVA Nº 41**

**FICHA 191**

**C.E.: 3.3.90.39.99**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro – Saúde Geral**

**VALOR: R\$ 86.878,11 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos);**

**5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

- 5.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6.** Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.** Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- 7.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 7.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- 7.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 7.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste contrato;
- 7.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 7.14. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 7.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 8.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 9.3.1.** Advertência;
  - 9.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

**9.3.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**9.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**10.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 10.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

#### **11. DO REGIME JURÍDICO:**

- 11.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

#### **13. DO FORO:**

- 13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente CONTRATO na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 05 de março de 2025.**

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NOVA OPCA LOCADORA  
DE VEICULOS LTDA  
CNPJ nº 30.083.123/0001-02  
**CONTRATADO**

DAVID MARTINS  
Diretor do Dep. de Transportes e  
Oficina  
**GESTOR DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA

**CNPJ Nº** 30.083.123/0001-02

**CONTRATO Nº** 020/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 05/03/2025 à 05/03/2026

**VALOR:** R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 003/2025 – **PROCESSO Nº** 319/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 05 de março de 2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** David Martins

**Cargo:** Diretor do Departamento de Transportes e Oficina

**CPF:** 335.\*\*\*.\*\*\*-62

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** Vitor Daoud Maia

**Cargo:** Proprietário

**CPF:** 370.\*\*\*.\*\*\*-61

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207  
E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** NOVA OPCA O LOCADORA DE VEICULOS LTDA

**CNPJ Nº** 30.083.123/0001-02

**CONTRATO Nº** 020/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 05/03/2025 à 05/03/2026

**VALOR:** R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 003/2025 – **PROCESSO Nº** 319/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Nome                              | SAULO VIEIRA DA SILVA                                                      |
| Cargo                             | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS                                 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO                         |
| Telefone                          | (13) 3847-7000                                                             |
| e-mail                            | <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> |

Miracatu/SP, 05 de março de 2025

**SAULO VIEIRA DA SILVA**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS